

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 124/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1.124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quatorze horas) do dia 22 de novembro de 2007 (22/11/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº2302454, 2318504 e 2323753/07.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto as aquisições de: projetor multimídia; aparelho DVD e placa Modem PCMCIA com serviço internet móvel, conforme especificações contidas no anexo do presente edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, nos programas: 0452.02.061.4001.4001.04.20,0451.02.061.4001.4001.04.50,0452.02.061.4001.4001.03.20 e elementos de despesa 4.4.90.52.11, 4.4.90.52.14 e 3.3.90.39.03.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

3.2. Quanto à solicitação de esclarecimentos, há que se observar o disposto no item 83.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

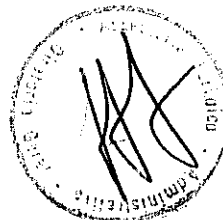
11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.**

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **"A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' followed by a horizontal line.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

16. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

c) **indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante dos anexos deste edital;**

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) garantia dos produtos ofertados;

f) data e assinatura da proponente;

17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

18. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

19. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

23. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

28. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto por cada lance.

29. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.**

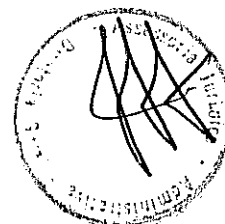
30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

34. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste edital.

36. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

37. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 35, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

38. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

39. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

40. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

41. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

41.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste edital.

41.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

41.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

41.4. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

42. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

43. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

44. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

45. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

46. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

47. Os documentos exigidos no sub-item 41.2, deste edital, terão seus prazos de validade adstrito aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à realização da sessão do referido pregão.

48. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

49. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

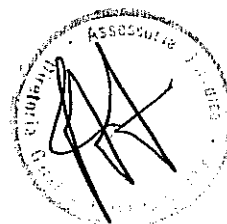
50. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

51. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

52. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

53. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO EMPENHO

54. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

55. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

56. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

57. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DA ENTREGA

58. O prazo máximo aceitável para a entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

59. Os materiais licitados deverão ser entregues na **Divisão de Controle de Material**, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

DO PAGAMENTO

60. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

61. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DO CONTRATO

62. A vigência do presente contrato em relação ao item 03 do Anexo I, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

63. Este edital e anexos, são partes integrantes do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

64. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

65. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



66. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

67. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

68. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

69. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is).

70. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

71. **Rejeitar, no todo ou em parte, os material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

72. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

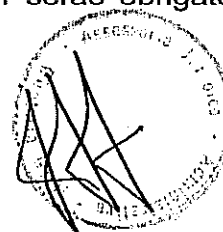
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

73. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

74. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

75. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.



RESCISÃO CONTRATUAL

76. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

77. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

78. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

79. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

80. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

81. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

82. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

83. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

84. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

85. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

86. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

87. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.



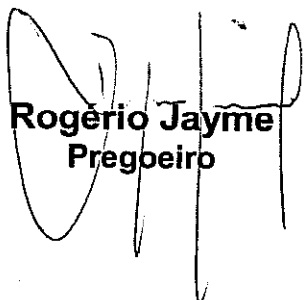
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

88. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

89. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

90. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 19 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro



ml

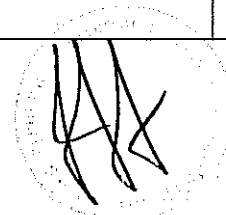
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I

EDITAL Nº 124/07

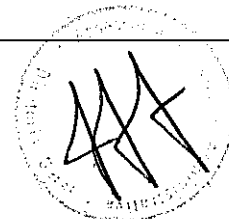
PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	01	und	<p>Projeto Multímídia sem fio, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sistema de Display do Projetor: Painel LCD; -Resolução Nativa: XGA (1024 x 768); -Número de Pixels: 786,432 x 3= 2,359,296; -Luminosidade em Lumens: 3000 ANSI Lumens; -Sistema: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60; -Compatibilidade com HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080 -Lente: 23.5-28.2mm f/1.6-1.78 -Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x; -Tamanho Recomendado de Projeção: De 40" até 300" na diagonal; -Correção de Keystone +/-30° na Vertical +/-20°na Horizontal; -Montável no teto; -Retroprojeção -Opção de Inclinação da Projeção; -Falante Integrado: 1 Mono de 1W; <p>Terminais de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Computador VGA: 1 D-sub de 15 pinos; -Vídeo Componente: VGA: 1 D-sub de 15 pinos S-Vídeo: 1 de 4 pinos Composto: 1 RCA; -Áudio 2 Mini Jacks Estéreo <p>Terminais de Saída VGA:1 D-sub de 15 pinos Mini Jack Estéreo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Protocolo de Controle RS-232C, D-sub de 9 pinos 1 Porta USB 1 slot de Rede sem fio 1 slot de Memory Stick; -Lâmpada: Lâmpada UHP de 190W -Controle Remoto; - Alimentação: 100-240V, 50/60Hz -Garantia: mínimo 12 meses. 	8.624,50	8.624,50
SUB- TOTAL					8.624,50



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

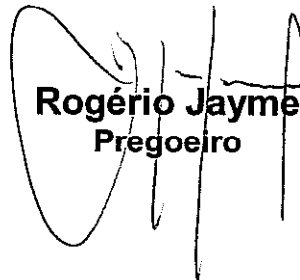
02	01	und	<p>Aquisição de Aparelho de DVD, marca Philips ou similar:</p> <p>Progressive Scan por vídeo componente para qualidade de imagem otimizada; O Smart Sound melhora os ajustes de áudio; Reprodução Completa: Filmes : DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, (S)VCD, Música: CD, CD MP3, CD R/RW & Windows Media áudio, Fotos: CD de imagens (JPEG);</p> <p>Especificações Técnicas: Imagem/tela: Conversor D/A: 12 bits, 108 Mhz Realce de Imagens: Progressive Scan, Video Upsampling Som: Conversor D/A: 24 bits, 192 kHz Resposta de frequência: 30-20,00 Hz Relação sinal/ruído: 90 Distorção e ruído (1kHz): 65dB Diafonia (1kHz): 70 dB Faixa dinâmica (1Khz); 80 dB Sistema de áudio: Dolby Digital</p> <p>Reprodução de vídeo: Mídia de Reprodução: CD-R/CD-RW, CD, DVD, DVD-R/-RW, DVD+R/+RW, CD/SVCD de vídeo; Formatos de compactação: MPEG1, MPEG2; Sistema de reprodução de discos: NTSC, PAL</p> <p>Reprodução de áudio: Mídia de Reprodução: CD, MP3-CD, MP3-DVD, CD de WMA, CD-R/RW, Formato de compactação: MP3, WMA, PCM, DOLBY DIGITAL Taxas de transferência de MP3: 32 - 256 kbps</p> <p>Reprodução de imagem estática: Mídia de Reprodução: DVD-R/-RW, DVD+R/+RW, CD-R/RW, CD de imagens Kodak, Formato de expressão de imagens: JPEG Realce de imagens: Girar, Zoom, Apresentação de slides, virar fotos;</p> <p>Conectividade: Conexões traseiras: Saída de áudio analógico E/D, saída de vídeo composto (CVBS), Saída digital coaxial, saída progressiva Vídeo Componente;</p> <p>Alimentação: Acessórios inclusos: 2 pilhas AAA, Cabo de áudio/vídeo, Controle remoto, Cabo de alimentação, Adaptador de VDE para 2 pinos. Garantia de 01 (um) ano.</p>	150,64	150,64
SUB- TOTAL				150,64	



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

03	02	und	Fornecimento de placa modem PCMCIA com serviço internet móvel, conforme projeto básico em anexo II. Observação: Valor estimado mensal R\$198,00 (cento e noventa e oito reais). Valor estimado anual: 12x 198,00 = 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).	99,00	198,00
SUB-TOTAL					198,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.973,40 (oito mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)					

Goiânia, 19 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO II

EDITAL Nº 124/07- PREGÃO PRESENCIAL

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INTERNET MÓVEL VIA PLACA PCMCIA.

1. DO OBJETO

Contratação de solução de dados que visa à implantação de sistema de internet móvel via placa pcmcia.

ITEM 1: Aquisição de franquia de dados para tráfego dos mesmos na internet, com fornecimento de equipamentos e demais itens necessários para o funcionamento do sistema cedidos em comodato.

DA JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o intuito de ampliar as formas de conexão dos funcionários, do Tribunal de Justiça, para prestação de serviço de suporte técnico em sistema de plantão.

Este sistema de plantão se faz necessário para manutenção, e possíveis correções, dos serviços web e rede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O gerenciamento do ambiente é fundamental para um bom funcionamento desses serviços.

De posse de uma solução que será composta por 1 (um) notebook e 1 (um) placa pcmcia, os funcionários responsáveis pelo plantão poderão acessar os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás através de uma VPN (Virtual Private Network), e prestar toda assistência e manutenção para bom funcionamento dos sistemas.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a flourish.

A internet móvel via operadoras de celular dá toda mobilidade e comodidade para os funcionários responsáveis pelo plantão, pois os mesmos poderão estar conectados de qualquer localidade que tenha cobertura das operadoras de telefonia móvel. Sendo que a grande Goiânia e a maioria dos municípios do interior do estado têm essa cobertura.

DOS EQUIPAMENTOS

A placa PCMCIA deverá ser cedida em comodato pelo período 12 (doze) meses, ou o período que vigorar o contrato de fornecimento do serviço;

A placa deverá ser compatível com slot PCMCIA, 32 bits;

A placa deverá ser compatível com rede de dados GSM e/ou CDMA;

Software e drivers deverão ser compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows XP e Windows 2000.

DO SERVIÇO

A empresa fornecedora do serviço de internet móvel deverá assegurar o funcionamento do sistema 24 horas por dia, salvo motivos de força maior;

Ter velocidade real mínima de 100 Kbps;

Suporte técnico 24 X 7 X 365,

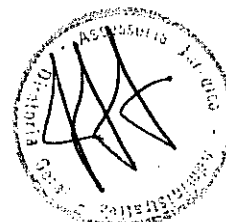
DA FRANQUIA DE DADOS

Deverá ser fornecido serviço com tráfego ilimitado de dados, sendo cobrado apenas um valor único pela franquia.

Serão contratadas 2 (duas) franquias individuais e ilimitadas, com os respectivos equipamentos necessários para seu funcionamento.

DO PRAZO

O contrato terá vigência de um período igual a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



A handwritten signature, possibly of the Procurador Geral de Justiça, written in black ink.

DO PREÇO

O preço sugerido para contratação da franquia unitária ilimitada de dados e fornecimento dos equipamentos necessários em comodato é de R\$ 99,00 (Noventa e Nove reais) mensais.

Deverão ser contratadas 2 (duas) franquias de dados com os respectivos equipamentos necessários para o funcionamento do sistema.



01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III

Minuta contratual

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

_____ para aquisição de placa Modem PCMCIA com serviço internet móvel.

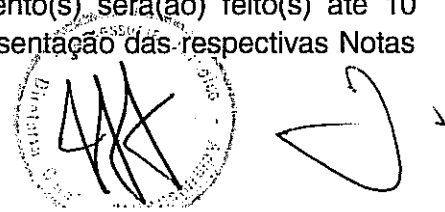
Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/07, fls. _____, da Licitação nº 124/07, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Cortês, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 124/07, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002, de 17/06/2002, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a aquisição de placa Modem PCMCIA com serviço de internet móvel, especificados nos Anexos II e III do Edital referente ao Pregão nº 124/07.

CLÁUSULA SEGUNDA A aquisição, obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fs. ____ do Procedimento Administrativo nº _____, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA Pela aquisição da placa Modem PCMCIA com serviço de internet móvel, será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas



Fiscais, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

CLÁUSULA QUINTA O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA. A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.03, conforme Nota de Empenho de nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA SÉTIMA O CONTRATANTE se obriga a:

I- promover, através da Divisão de Controle de Material, Diretoria de Informática e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento e aceitação, em conformidade com os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

II- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

III- comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.



10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº124/07 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Fica designado o Diretor de Informática da **CONTRATANTE**, como **gestor** do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2007.

ELIZABETH MACHADO CORTÊS
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

